



RELATÓRIO ANUAL 2016

▶ NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A

1ª Emissão de Debêntures Simples

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS – 2016	6
AGENDA DE EVENTOS – 2017	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS	8
GARANTIA	8
DECLARAÇÃO	9

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A
Endereço da Sede:	Rodovia BR 222, KM 339, CEP 62.350-000, Ubajara-CE
Telefone / Fax:	(11) 4084-4200/ (11) 4084-4201
Diretor Presidente:	Lucas Araripe
CNPJ:	02.575.829/0001-48
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	Exploração de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica CGE Ventos Parazinho
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado
Publicação:	Diário Oficial do Estado do Ceará ("DOECE") e O Estado.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro, com fulcro no artigo 6º da instrução CVM nº 476/09

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

NVPE11

Código ISIN:

BRNVPEDBS006

Escriturador:

Itaú CV S.A.

Banco Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Santander Brasil S.A

Data de Emissão:

26 de agosto de 2015

Data de Vencimento:

24 de fevereiro de 2017

Quantidade de Debêntures:

103.756 (cento e três mil setecentos e cinquenta e seis)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Garantia real e garantia fidejussória adicional

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

100% a.a. do DI, + 3,00% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

A remuneração seria paga na data de vencimento das debêntures ou na data de eventual resgate antecipado ou declaração de vencimento antecipado das debêntures.

Amortização:

O valor nominal unitário seria amortizado integralmente na data de vencimento das debêntures ou na data de eventual resgate antecipado ou declaração de vencimento antecipado das debêntures.

Fundo de Amortização:

Não se aplicava à presente emissão

Prêmio:

Não se aplicava à presente emissão

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Aquisição Facultativa:

Permitida a qualquer tempo

Resgate Antecipado:

Permitido a qualquer tempo e obrigatório no primeiro dia útil subsequente à data do primeiro desembolso dos Financiamentos de Longo Prazo.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures foi utilizada para implantação do Complexo Eólico Tianguá.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 02 de maio de 2016 foi deliberado e aprovado (i) (A) transferência do controle direto da VENTOS DE SANTA LUIZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., e (B) a transferência da totalidade da participação direta do SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO; (ii) a liberação da Conta-Reserva para aporte dos recursos na Santa Luiza e/ou Casa dos Ventos Holding que por sua vez aportará(ão) recursos na Ventos de São Jorge para consequente aporte na Emissora e/ou SPEs para a implantação do Complexo Eólico Tianguá; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário possa celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento da presente deliberação.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de agosto de 2016 foi deliberado e aprovado (i) a alteração da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão, com o objetivo de (A) prever nova hipótese de amortização extraordinária obrigatória, na ocorrência do primeiro dos seguintes casos: (A.1) desembolso de qualquer dos Financiamentos de Longo Prazo; ou (A.2) liberação da garantia formalizada por meio do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (Conta Reserva) e Outras Avenças”. Na ocorrência do caso indicado no item (A.1) acima, a Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada no montante necessário para que o saldo do Valor Nominal Unitário de todas as Debêntures corresponda a aproximadamente R\$ 14.867.312,00 após a realização da respectiva Amortização Extraordinária Obrigatória. Na ocorrência do caso indicado no item (A.2) acima, o montante de R\$ 14.867.312,00 deverá ser utilizado para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória; (B) alterar as condições aplicáveis à realização de resgate antecipado obrigatório das Debêntures, de forma que, após a ocorrência de ambos os eventos descritos nos itens (A.1) e (A.2) acima, independentemente de qual evento ocorra primeiro e de já ter ocorrido uma Amortização Extraordinária Obrigatória em razão da ocorrência de um desses eventos, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures; (C) realizar todos os demais ajustes na Escritura de Emissão que se façam necessários para refletir a presente deliberação;

(ii) a constituição da Cessão Fiduciária de Cotas em garantia às obrigações assumidas pela Companhia em decorrência das debêntures da 1ª Emissão e a consequente alteração das Cláusulas 4.9.2 a 4.9.2.3 da Escritura de Emissão, além de demais ajustes na Escritura de Emissão que se façam necessários para refletir a presente deliberação, de forma a prever a constituição da Cessão Fiduciária de Cotas.

(iii) a alteração do prazo de vencimento das Debêntures, que passará a ser de 16 (dezesesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016, observadas, sem prejuízo, as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, ou de resgate nos termos das Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 03 de novembro de 2016 foi deliberado e aprovado: (i) a transferência da totalidade do saldo disponível nesta data, bem como de receitas a serem obtidas futuramente através de créditos na Conta Centralizadora n. 130369543, da agência 2271 do Banco 033 (Santander), realizados exclusivamente entre a presente data e 15 de dezembro de 2016, desde que apenas

oriundos de operações de venda de energia, para a conta n. 130657127 da agência 2271 do Banco 033 (Santander), de livre movimentação da Companhia, até o limite global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) (“Limite Global”), observados os termos do Contrato de Depósito e Administração de Contas celebrado, em 26 de agosto de 2015, (ii) a concessão de prazo adicional para elaboração e registro de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia em virtude da assinatura de novos contratos de compra e venda de energia, considerando a quantidade de contratos firmados e/ou a serem firmados relativos à antecipação de energia, adicional ao previsto em Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 03 de novembro de 2016 foi deliberado e aprovado: (a) considerando a reunião da diretoria do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) nº 752, realizada em 14 de dezembro de 2016, foi aprovada a concessão de financiamento mediante abertura de crédito pelo BNDES à Companhia e às demais SPEs, o qual seria garantido, dentre outros, pelos mesmos ativos objeto das Garantias Reais Liberadas; e (b) que foram outorgadas, naquela data, procurações pelos outorgantes das Garantias Reais Liberadas em favor do Agente Fiduciário, autorizando a reconstituição das Garantias Reais Liberadas em determinadas condições, os Debenturistas deliberaram por aprovar a liberação total das Garantias Reais Liberadas, mediante a celebração de distratos aos instrumentos que formalizaram as Garantias Reais Liberadas, independentemente da verificação das Condições para Liberação (conforme definido na Escritura de Emissão) e de aditamento à Escritura de Emissão, com a consequente liberação integral dos valores depositados, que venham a ser depositados e mantidos nas contas centralizadoras, os quais foram cedidos fiduciariamente por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), mediante o envio, pelo Agente Fiduciário, de Notificação.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$1.000,00000000	R\$47,98151899	R\$1.047,98151899	R\$ 101.258.070,33 ²
31/12/2016	R\$1.000,00000000	R\$231,17619600	R\$1.231,17619600	R\$ 127.741.917,39

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
103.756	103.756	-	-

EVENTOS REALIZADOS – 2016

No exercício de 2016, não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e pagamento de juros.

AGENDA DE EVENTOS – 2017

Data	Evento
27/01/2017	Remuneração Extraordinária
27/01/2017	Amortização Extraordinária
13/02/2017	Resgate Antecipado Total

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

² Observando que em 31/12/2015 havia 96.622 debêntures em circulação. Após o encerramento da oferta foram emitidas 103.756 debêntures e estavam em circulação 103.756 debêntures.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2016 a Emissora cumpriu regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão até 13 de fevereiro de 2017, quando ocorreu o resgate antecipado total das debêntures em circulação.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora	NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Emissão	1ª emissão
Valor de Emissão	R\$92.174.000,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas	92.174 (noventa e dois mil cento e setenta e quatro) debêntures.
Espécie	Garantia real e garantia fidejussória adicional.
Prazo de Vencimento	23/02/2017
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; Alienação Fiduciária de Ações da Ventos de São Jorge; Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Emissora; Cessão Fiduciária de Cotas do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário. As debêntures contavam ainda com garantia fidejussória da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A, Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Norte Energias Renováveis S.A, da Ventos de São Jorge Holding s.A, da Casa dos Ventos energias Renováveis S.A e Mário Araújo Alencar Araripe.
Remuneração	100% CDI a.a + 3% spread
Situação da Emissora	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

Emissora	NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Emissão	1ª emissão
Valor de Emissão	R\$95.796.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas	95.796 (noventa e cinco mil, setecentas e noventa e seis) debêntures.
Espécie	Garantia real e garantia fidejussória adicional.
Prazo de Vencimento	23/02/2017
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; Alienação Fiduciária de Ações da Ventos de São Jorge; Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Emissora; Cessão Fiduciária de Cotas do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário. As debêntures contavam ainda com garantia fidejussória da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A, Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Norte Energias Renováveis S.A, da Ventos de São Jorge Holding s.A, da Casa dos Ventos energias Renováveis S.A e Mário Araújo Alencar Araripe.
Remuneração	100% CDI a.a + 3% spread
Situação da Emissora	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

Emissora	NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Emissão	1ª emissão
Valor de Emissão	R\$103.896.000,00 (cento e três milhões oitocentos e noventa e seis mil reais), na data de emissão;
Quantidade	Foram emitidas 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) Debêntures

de debêntures emitidas	
Espécie	Garantia real e garantia fidejussória adicional.
Prazo de Vencimento	23/02/2017
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; Alienação Fiduciária de Ações da Ventos de São Jorge; Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Emissora; Cessão Fiduciária de Cotas do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário. As debêntures contavam ainda com garantia fidejussória da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A, Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Norte Energias Renováveis S.A, da Ventos de São Jorge Holding s.A, da Casa dos Ventos energias Renováveis S.A e Mário Araújo Alencar Araripe.
Remuneração	100% CDI a.a + 3% spread
Situação da Emissora	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

Emissora	NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS
Emissão	1ª emissão
Valor de Emissão	R\$92.894.000,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas	92.894 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e quatro) debêntures.
Espécie	Garantia real e garantia fidejussória adicional.
Prazo de Vencimento	23/02/2017
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; Alienação Fiduciária de Ações da Ventos de São Jorge; Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Emissora; Cessão Fiduciária de Cotas do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário. As debêntures contavam ainda com garantia fidejussória da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A, Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Norte Energias Renováveis S.A, da Ventos de São Jorge Holding s.A, da Casa dos Ventos energias Renováveis S.A e Mário Araújo Alencar Araripe.
Remuneração	100% CDI a.a + 3% spread
Situação da Emissora	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco a presente emissão.

INFORMAÇÕES PERIODICAS

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o regate total das debêntures em 13 de fevereiro de 2017.

GARANTIA

A presente emissão contava com as seguintes garantias reais: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da Ventos de São Jorge; (iii) Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Emissora; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário. As debêntures contavam ainda com garantia fidejussória da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A, Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Energias

Renováveis S.A, Nova Ventos Tianguá Norte Energias Renováveis S.A (“SPes”), da Ventos de São Jorge Holding s.A, da Casa dos Ventos energias Renováveis S.A e Mário Araújo Alencar Araripe. Destaca-se que as Garantias Reais e as Fianças outorgadas no âmbito da Emissão, eram compartilhadas entre os Debenturistas e os titulares das debêntures de emissão de cada uma das SPes.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate antecipado da totalidade das debêntures que ocorreu em 13 de fevereiro de 2017, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2017.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2.016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração se encontram à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures.”